



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.835 /2024**

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: Aquisição combustíveis

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a compra de combustíveis para a Secretaria de Educação e tem por finalidade garantir o fornecimento de transporte escolar aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino de Barra do Quaraí-RS. Estes itens se caracterizam essenciais para a execução do bom andamento escolar dos educandos.

Atualmente o Município atende quatro Escolas: E.M.E.F 22 de outubro, E.M.E.F Manoel Imas dos Santos, E.E.E.M Nilza C. Pereira e E.M.E.I. Pedacinho de Gente.

A Secretaria de Educação do Município de Barra do Quaraí identificou a necessidade de adquirir combustíveis para o transporte escolar dos alunos da rede municipal. O fornecimento contínuo de transporte é fundamental para garantir o acesso à educação, sobretudo para estudantes residentes em áreas mais afastadas e rurais.

A aquisição de combustíveis visa atender a um serviço essencial para o município, garantindo que os alunos possam se deslocar até as escolas. A ausência desse serviço comprometeria o acesso à educação, prejudicando o desenvolvimento acadêmico e social dos educandos. Esse fornecimento também contribui para a redução da evasão escolar, principalmente em áreas com menos acesso a meios de transporte alternativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida possui previsão orçamentária conforme PPA, LDO e Lei Orçamentária para o exercício 2024 nas funcionais pragmática de número:

12.122.1201.2.249.3.3.90.30 – Material de Consumo – Manutenção, Ampliação ne Conservação da Frota;

12.361.1204.2.058.3.3.90.30 – Material de Consumo – Manutenção do Transporte Escolar;

12.361.1204.2.061.3.3.90.30 – Material de Consumo – Manutenção do Transporte Escolar -PNATE- Ensino Médio

12.361.1204.2.060.3.3.90.30 – Material de Consumo – Manutenção do Transporte Escolar -PNATE- Ensino Fundamental

12.365.1204.2.059.3.3.90.30 – Material de Consumo – Manutenção do Transporte Escolar -PNATE- Ensino Infantil

12.361.1204.2.062.3.3.90.30 – Material de Consumo – Manutenção do Transporte Escolar -PNATE- Estado.

Estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens requisitados são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital (Termo de Referência, neste caso), por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

A compra será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preço, na sua forma documental, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para venda do material requerido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Pregão, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a compra pretendida têm como parâmetro, o que já foi utilizado e adquiridos em anos anteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

| Item         | Quant  | Unid.  | Descrição        | Valor Unit.           | Valor Total    |
|--------------|--------|--------|------------------|-----------------------|----------------|
| 01           | 38.000 | litros | Óleo Diesel S-10 | R\$ 6,42              | R\$ 243.960,00 |
| 02           | 1.400  | litros | Gasolina Comum   | R\$ 6,29              | R\$ 8.806,00   |
| <b>TOTAL</b> |        |        |                  | <b>R\$ 252.766,00</b> |                |

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, *frente* suas peculiaridades, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a compra almejada o valor máximo total de R\$ 252.766,00 ( Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Os preços foram levantados junto ao setor de compras e licitações o qual se utilizou a metodologia de media mediana dos itens, conforme relatório juntado ao ETP.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considera-se a melhor solução a contratação de empresa que forneça os combustíveis pelo período de 12 (doze) meses.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração Pública de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a compra de combustíveis atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visto que é indispensável para desenvolvimento das atividades diárias. Com o presente processo licitatório, asseguramos a seleção da proposta apta a gerar a compra mais vantajosa para o Município.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica (conforme o caso) nos termos no Decreto nº 64/24;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i)** realização de empenho;
- j)** assinatura e publicação do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos combustíveis podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foi identificado impacto ambiental na aquisição de combustíveis.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra, declaramos que a compra é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Barra do Quaraí/RS 30 de outubro de 2024.

**Eva Beatriz Vargas de Carvalho**  
Responsável pela Elaboração do ETP

**Leila Ferrari Krohn**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.